

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objeto: Ata de Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo GLP de 13kg e 45kg para o Departamento de Alimentação Escolar.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: A referida contratação visa atender as necessidades do Departamento de Alimentação Escolar do Município. Além da diversidade e quantidade de insumos, o gás liquefeito é imprescindível para o preparo da Merenda Escolar servida aos alunos, para a entrega em aproximadamente 75 unidades escolares dispostas em bairros do Município de Jahu e nos Distrito de Potunduva, Vila Ribeiro e Pouso Alegre de Baixo, sendo estes últimos distantes 18, 12 e 15 quilômetros, respectivamente da cidade. Considerando ainda, a finalização dos contratos, conforme descrito abaixo:

(GLP) de 13 kg finaliza em 25/09/2024

(GLP) de 45 kg finaliza em 01/08/2024

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Com a aquisição será possível manter as adequadas condições de trabalho no preparo da alimentação dos alunos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, evitando-se transtornos no cotidiano diário.

1.3. Resultados esperados da aquisição: Considerando, que a Secretaria Municipal de Educação depende de Recarga de gás de cozinha (GLP) de 13 kg e 45 , para funcionamento da cozinha das Unidades Escolares , e demais departamentos da Secretaria, garantindo a continuidade na prestação dos serviços, sem que haja interrupção, buscando sempre a melhor condição para o exercício dos trabalhos, visando sempre o funcionamento adequado dos prédios que são utilizados no processo Ensino Aprendizagem da Rede Municipal .

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

Sim

Não

Não se aplica



1.5. Existência de Análise de Riscos:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	100 unidades	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) - 13KG UNIDADE Especificação: Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em recipiente com capacidade de 13 quilos, aquisição com troca de vasilhame. Deve levar em conta o peso do botijão vazio (isso deve constar na alça dele)- em média são 15 kg (pode haver variação), mais o peso líquido do GLP, que é de 13 kg. Neste caso, o peso da balança é de 28 kg
02	1000 unidades	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) - 45KG UNIDADE Especificação: Gás Liquefeito de Petróleo condicionado em recipiente com capacidade de 45 quilos, aquisição com troca de vasilhame. Deve levar em conta o peso do botijão vazio (isso deve constar na alça dele) - em média são 47 kg (pode haver variação), mais o peso líquido do GLP, que é de 45 kg. Neste caso, o peso da balança é de 92 kg



2.2. Estimativa de Valores

Documento anexo: O valor estimado para a contratação será obtido através da média apurada conforme pesquisa de mercado a ser realizada com fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

2.3. Sujeição às normas técnicas: Não se aplica

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: Não será exigida Garantia Contratual.

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento
- Obra de engenharia
- Outros

2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

- Comum
- Especial

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- Sim
- Não
- Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar: Não se aplica

2.7. Possibilidade de subcontratação:

- Sim
- Não
- Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

(x) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.



- (x) Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).
(x) Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (x) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
(x) Balanço Patrimonial.
(x) Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.
(x) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil.

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
(x) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.
(x) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
(x) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.
(x) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.
(x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
(x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
(x) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21.

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (x) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
(x) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
(x) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- Menor Preço
 Melhor Técnica
 Melhor Técnica e Menor Preço



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Efetuar a entrega de recargas de gás de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital.
- 5.2 – Comunicar ao Departamento de Alimentação Escolar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 5.3 – Entregar as recargas de gás solicitadas no local determinado pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.
- 5.4 – Substituir as recargas de gás que eventualmente apresentarem defeitos no momento da entrega.
- 5.5 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recargas de gás que não atendam às especificações contidas no edital.
- 5.6 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.7 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 5.8 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 5.9 – Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 5.10 - As entregas serão realizadas através de substituição de recipientes (cilindros).
- 5.11 – Os recipientes (cilindros) deverão estar em boas condições de uso, nos padrões exigentes pelo INMETRO e ABNT.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 6.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.3 - Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.
- 6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- 6.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).
- 6.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- Prestação Única
 Prestações Sucessivas
 Outras

Os serviços de recarga de gás e sua devida instalação deverão ser efetuados conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, bem como estar em conformidade e seguirem as normas vigentes da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Correrão também por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos mesmos.

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo)

A contratada deverá prestar os serviços parceladamente, nos lugares e horários constantes no momento das solicitações dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de entrega.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá registrar no comprovante de entrega a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança de segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

Se constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá: 6.1 – Referente a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Referente a diferença de qualidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.2. Local de entrega/prestação:

- Almoxarifado
 Secretaria Demandante
 Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: As entregas, retiradas e instalações dos cilindros deverão serem feitas nos locais indicados na solicitação encaminhada para a empresa vencedora, conforme anexo I deste termo de referência e as despesas correrão por sua conta e risco



8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- Parcela Única
 Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.):

8.1.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente que deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o termo de referência, bem como a modalidade, o número do empenho ou da autorização de fornecimento.

8.1.3 - O pagamento será realizado por meio transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.4 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

8.1.5 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.1.6 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.7 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e bens registrados, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações.

8.1.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentor da ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

8.2. Forma de Pagamento:

- Padrão (Transferência Bancária)
 Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

8.3. Prazo de Pagamento:

- Padrão (15 dias)
 Especial



8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: A presente ata de registro terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

Jahu/SP, 24 de Maio de 2024.

Daniela Henrique Beluca
Diretora Executivo
Fiscal de Contrato

Alessandra Priscila Schiavon Cipola
Responsável pelo Termo de Referência

PROFa. DRa. Elenira Aparecida Cassola
Secretária de Educação



ANEXO I – LOCAIS DE ENTREGA

Ordem	UNIDADE	ENDEREÇOS
CRECHES MUNICIPAIS		
1	Adnora Grisante Mott	Av. José Maria A. Prado, 563 - Jd. Pedro Ometto
2	Augusto Ferracini	Alameda Lourenço Avelino, 2121 - Jd. João Balan
3	Azia Mendes Eleutério	Rua Angelo Luigi Busnardo, 162 Jd. Maria Luiza II
4	Erlete Ortigoza	Rua Tuffic Nicolau, 50 - Jd. Orlando Ometto
5	Iolanda Cândida Mazzei	Rua Angelo Maria Sangnetti, 445 - Jd. Nova Jaú
6	Jandyra de Araújo Neves	Av. Tulio Bertoldi, 44 - Jd. Carolina
7	Margarida Fiume	Rua Antonio Carlos N Tamanini, 130 Chácara Nunes
8	Maria Cândida Ometto Franceschi	Rua São José, 340 - Distr. Potunduva
9	Maria de Lourdes dos Reis Ferreira Dias	Rua Antonia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV
10	Naby Bauab	Rua Maria Odila Pires de Campos s/nº - Jardim Bernardi
11	Procópio de Lima	Rua Margarida de O. Ribeiro de Barros, 444 - Vila Ribeiro
12	Sandra Valéria Saggiore Campesi	Rua Primo Gazzolli, 99 - Jd. Maria Luiza IV
13	Yara Ribeiro de Amorim Brandão	Rua Olívio Storti, 48 - Jd. São José
14	Pouso Alegre de Baixo	Rua Humberto Rinaldo, S/N- Bairro Pouso Alegre de Baixo.
CMEIS		
15	Abel de Carvalho	Rua André Thisio Galvão, 60 - Villagio de Roma
16	Adelio Brovéglío	Rua Humberto Fabris, 279 - Jd. Carolina
17	Antonio de Souza Amaral	Rua Joaquim Gomes dos Reis, nº 244 - Centro
18	Benedicto Alves Ferreira	Av. Monsenhor Serra, s/no. - Jd. Nova Jaú
19	Cmei Cidade Alta	AV. Antonio Manoel Caseiro, 481, Residencial Altos da Cidade
20	Dilce de Silos Mayriques	Rua Edgar Ferraz, 665 - Centro
21	Gemma Cardillo Ferrari	Rua Dom Pedro I, 68 - Vila Netinho
22	Hilarinho Sanzovo	Rua Prudente Moraes, 1019 - Vila Nova
23	Jayme de Oliveira e Sousa	Rua Inácio de Almeida Prado Jr., s/n - Jd. São José
24	José Jéter Rafanelli	Rua Antonia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV
25	Maria de Lourdes Camargo Mello	Av. Nenê Galvão, 55 - Jardim Jorge Atalla
26	Maria Elena Lima Poloni (Distrito Potunduva)	Rua São Manuel, 655 Distrito Potunduva
27	Martha Vianna de Oliveira	Rua Raphael Almeida Leite, 99 - Jd. América
28	Merce Terezinha Santos	Rua Luis de Roque, nº 77 - JD. Conde do Pinhal
29	Narcisa Chesine Ometto	Av. José Maria de Al. Prado, 473



30	Neli Nassif	Rua Sampaio Bueno, 989 - Vila Nova
31	Olaria	Rua Augusto Furia, 55 - Bairro Olaria
32	Orlando Chesine Ometto	Rua Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto
33	Paulo Brizola Tavares	Av. Dudu Ferraz, s/no. - Jardim Novo Horizonte
34	Pedro Ometto	Av. Com. José Maria de Almeida Prado, 603 - Jd. Pedro Ometto
35	Pouso Alegre de Baixo	Centro Comunitário Pouso Alegre
36	Yara Ribeiro de Araújo Brandão	Rua Olívio Stortti, 88 - Jd. São José
EMEFS		
37	Alvarina Bizarro Souza	Rua Romeu Serignoli, 345 - Jd. Sanzovo
38	Antonio Waldomiro de Oliveira	Rua Luis de Roque, 77 - Jd. Conde do Pinhal I
39	Caetano Perlatti	Rua Prudente Moraes, 1019 - Vila Nova
40	Carlota Meira Marsíglío	Rua Gumercindo Floret, 115 - Jd. América
41	Comendador José M ^a de Almeida Prado	Rua Domingos de Callis, 570 - Jd. Nova Jaú
42	Daltyra de Toledo Castro	Rua Sebastião Ribeiro de Barros, 131 - Vila Ribeiro
43	Eidmar Sancinetti Momesso	Av. Frei Galvão, nº1039 - Jd. Frei Galvão
44	Helena de Castro PiráGINE	Rua Ricardo Pengo, 101 - Jd. Novo Horizonte
45	Jayme de Oliveira Souza	Rua Inácio Almeida Prado Jr., s/n. São José
46	João Pacheco Almeida Prado	Rua Antonio Antoniasse, s/n - Bairro Pouso Alegre
47	Laudelino de Abreu	Rua Dom Pedro I, 49 - Vila Netinho
48	Lúcia Sampaio Galvão	Rua Augusto Fúria, 55 - Bairro Olaria
49	Maria de Lourdes Camargo Mello	Av. Nenê Galvão, 55 - Jardim Jorge Atalla
50	Maria de Magalhães Castro	Av. Com. José M ^a de Almeida Prado, 603 - Jd. Pedro Ometto
51	Mario Romeu Pelegrino	Rua Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto
52	Pádua Salles	Rua Edgar Ferraz, 665 - Centro
53	Vereador Angelo Ronchesel	Rua Alice Apolonio Arroio, 95 - Dist. Potunduva
ESTADUAIS		
54	Álvaro Fraga Moreira	Rua Humberto Fabris s/n - Jd. Carolina
54	Ana Franco da Rocha Brando	Av. Dr. Quinzinho, 754, Jd. Jorge Atalla
56	Antonio Terezio Mendes Peixoto	Av. Ary Ferreira Dias, s/n - Jd. Augusto Sani
57	Benedito Montenegro	Rua Vasco Cinquini, 100 - Jd. Pedro Ometto
58	Caetano Lourenço de Camargo	Rua Conego Anselmo Walvekens - Centro
59	Cleomar de Barros Castilho Marques	Rua Osvaldo Contador nº51 Jd. Pires I
60	Dr. Domingos de Magalhães	Praça Tullio Esp. Castro, s/n - Centro
61	Dr. Tolentino Miraglá	Rua Paulo Botelho de Almeida Prado, 85 - Jd. São Francisco
62	ETEC Joaquim Ferreira do Amaral	Rua Humaitá, n 1090 - Centro
63	Frei Galvão	Rua São José - Distrito de Potunduva
64	João Pacheco de Almeida Prado	Rua Antonio Antoniassi, s/nº - Pouso Alegre de Baixo



65	José Nicolau Pirágine	Rua Marechal Bittencourt, 1455 - Bairro São Benedito
66	Lopes Rodrigues	Praça Lopes Rodrigues, s/n - Chácara Braz Miraglia
67	Major Prado	Rua Lourenço Prado, 503 - Centro
68	Tullio Espindola de Castro	Av. Zezinho Magalhães s/n - Vila Nova
69	Etec Prof. Etec Prof. Urias Ferreira (Agrícola)	Rodovia Dep. Leônidas Pacheco Ferreira, Km 17 - Pouso Alegre.
COMPLEXO CAIC		
70	CAIC XV de AGOSTO	Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília
	Enéas Sampaio Souza	
71	Norma Botelho	
72	Zita Sajovic Sabbagh	
COMPLEXO CIDE		
73	Ivany Sudaia de Almeida Prado	Rua Arthur Comunian, nº142 - Jd. Cila de Lúcio Bauab
74	Isa Rosa Meirelles Name	
SETOR – MERENDA ESCOLAR		
75	Merenda Escolar	Rua Paissandú, 728 - Centro

